



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI N° 2.635

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL NA  
CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS)  
BIÓLOGOS/BIOQUÍMICOS FARMACÊUTICOS,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ DOS SANTOS MORENO, Prefeito em  
Exercício do Município de Mogi Mirim, Estado de São  
Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal  
autorizado a contratar os serviços profissionais de  
02 (dois) Biólogos/Bioquímicos Farmacêuticos para  
prestarem serviços junto ao Departamento de Saúde do  
Município, na forma do preceituado no inciso IX, do  
artigo 37, da Constituição Federal, combinado com o  
artigo 6º "in fine", da Lei Complementar n° 02, de  
29 de outubro de 1.990.

Art. 2º - Os contratos a serem  
celebrados terão vigência de 90 (noventa) dias, não  
sendo permitida sua prorrogação.

Art. 3º As despesas decorrentes da  
presente Lei, correrão à conta de dotação  
orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor  
na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições  
em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim,  
aos 13 de dezembro de 1.994.

  
JOSÉ DOS SANTOS MORENO  
Prefeito Municipal em Exercício